SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.933, de 17 de outubro de 2002

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 1691/2002 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Convênio nº 1691/2002 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Arapongas**, com objetivo de dar **apoio técnico e financeiro para manutenção de Unidade de Saúde deste Município, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação de recursos da União e dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 22/10/2002
Katia Regina
Funcionária

CARMEN ASTUTI BERTASSO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.933, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 1691/2002 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 1691/2002 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Arapongas, com objetivo de dar apoio técnico e financeiro para manutenção de Unidade de Saúde deste Município, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação de recursos da União e dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
CARMEN ASTUTI BERTASSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22 / 10 / 2002
Funcionário